



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### ATA Nº 4/2026

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Celeiro da Cultura, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, estando presentes os Vereadores Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira, Benjamim António Ferreira Espiguinha, Nuno Miguel Cabaço Dias Simões e Leonel António Valentim Infante.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Município / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em:

<https://www.cm-borba.pt/wp-content/uploads/2026/03/Reuniao-de-Camara-26-02-2026.mp4>

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

### Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 24 de fevereiro de 2026 que acusa um total de disponibilidades de **1.638.372,93 €**.

6



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

No período destinado à intervenção do público, o Senhor **Presidente** deu início à reunião, cumprimentando os Senhores Vereadores, funcionários e todos os que através das redes sociais nos ouvem. De seguida, deu a palavra ao Senhor David Alexandre Lanternas Ganito, que iniciou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores e de seguida apresentou a seguinte exposição: “Eu venho aqui por causa de uma reclamação que fiz no dia 9 de dezembro de 2025, à qual ainda não obtive resposta. Gostaria de ter essa resposta porque estou a pensar em entrar num processo judicial, e foi-me solicitado pelo advogado, para juntar ao processo, a resposta da autarquia.”

O Senhor **Presidente** não tendo ficado esclarecido sobre a pretensão do Senhor David Ganito solicitou que lhe prestasse mais esclarecimentos sobre o tema de que estava a falar.

O Senhor David Ganito disse que estava a referir-se ao assunto relativo ao Concurso de arrendamento, ao qual gostaria de obter uma resposta.

O Senhor **Presidente** informou que, até ao momento ainda não tem uma resposta sobre esse assunto, e que já havia falado com o Sr. David há algum tempo, aconselhando-o a apresentar uma reclamação ao Município, de forma a manifestar o seu descontentamento. Disse ainda que não tinha conhecimento da situação apresentada pelo Sr. David Ganito, vai solicitar uma resposta aos serviços e desde logo apresentou desculpa pelo atraso na mesma, pois todas as pessoas merecem uma resposta em tempo útil. O Senhor **Presidente** relativamente a este processo, acrescentou que foram aplicados escrupulosamente todos os critérios. “Se o programa de concurso está mal elaborado ou não está de acordo com aquilo que é



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

necessário para os Municípes, teremos todo o gosto em alterá-lo. Quando existem regras de atribuição das habitações, não as podemos subverter sob nenhuma circunstância. Esse processo foi desenvolvido no executivo anterior onde foram observados todos os critérios para a atribuição daquela moradia. Enquanto Câmara Municipal estamos disponíveis e é mais um regulamento que poderá ser alterado, estamos a revê-los todos dado que carecem de ser adaptados aos tempos atuais. Enquanto Presidente da Câmara, assumo que o erro é do Município por não ter respondido em tempo útil, ou no mínimo, ter informado que estão a ser tomadas as averiguações necessárias. Fica o compromisso que na próxima semana terá uma resposta com a qual o Senhor David fará o que entender.”

Pedi a palavra o Senhor **Vereador Nuno Simões** que cumprimentou o Senhor Presidente, os Vereadores, colaboradores do Município e todos os que nos ouvem em casa. Relativamente à exposição apresentada pelo Senhor David Ganito, assunto que também lhe foi reportado a ele, e que o aconselhou a tratar em reunião de Câmara. O Senhor **Vereador** manifestou também a vontade de aprofundar o que se passava com este processo, e disse que discordava com algumas posições do Senhor Presidente, em que diz que o regulamento necessita de ser alterado. Em sua opinião está bem feito e não requer alteração, o anúncio está bem feito e datado. Quanto à questão do Edital (que está publicado na página do Município) onde consta a listagem de candidatos incluídos e excluídos, não tem qualquer data, nem está assinado por ninguém, bem como o Edital com os resultados do concurso que também não está assinado nem datado, e as pessoas têm prazo para poderem reclamar após o resultado desta lista de classificação definitiva. “Posto isto, e pela análise, verifica-se que duas pessoas ficaram à frente do Senhor David Ganito, embora ele tenha o rendimento per capita muito mais baixo que os restantes, porque são vítimas de violência doméstica, até aí tudo correto, o regulamento prevê isso. A Lei 112/2009, diz o seguinte no artº 24, nº 2: «o estatuto de vítima cessa igualmente com o arquivamento do inquérito, do despacho de não pronúncia ou após o trânsito em julgado da decisão



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

que ponha termo à causa, salvo se, a requerimento da vítima junto do Ministério Público ou do tribunal competente, consoante os casos, a necessidade da sua proteção o justificar». E disse: “este estatuto da vítima tem um prazo, as pessoas não são vítimas de violência doméstica a vida inteira. Se este processo tem oito a dez anos e é um processo de carácter de urgência, tem de existir já uma decisão: ou um arquivamento, um trânsito em julgado ou seguir para Tribunal. Os serviços que estão a analisar este processo, deviam ter visto se existem ou não mais documentos. Isto não tem a ver com o facto de o regulamento estar mal feito, mas sim com a própria análise. Na minha opinião, se o Senhor David Ganito se sente indignado, concordo que avance com o processo para tribunal, dado que tem os elementos de base que poderão permitir alterar os resultados deste concurso. Se eu fosse Presidente, conforme eu tive a curiosidade de pesquisar junto da tutela da ação social, procuraria informar-me melhor do que se está a passar, porque alguma coisa não está bem”.

Retomando o assunto, o Senhor **Presidente** referiu que, relativamente à questão dos Editais, não quer acreditar que os mesmos tenham sido publicados sem estarem assinados e datados, e irá solicitar aos serviços que lhos façam chegar de forma a poder verificar. Quanto ao processo, o Senhor **Presidente** afirmou que não é jurista e solicitou esclarecimentos aos serviços, tendo estes confirmado que o processo foi avaliado daquela forma porque, no caso das vítimas de violência doméstica, estas situações teriam uma pontuação superior relativamente aos restantes candidatos. Ainda no decorrer desta reunião os serviços farão chegar toda a documentação relativa a este assunto. Estaremos cá para que a atribuição seja o mais legal possível”.

Pedi a palavra o Senhor **Vereador Leonel Infante** que cumprimentou todos os presentes e que, em continuidade ao assunto exposto sobre o Senhor David Ganito, o questionou se ainda está dentro do prazo para poder fazer a reclamação, se houve algum impedimento para só agora vir expor a situação. Questionou ainda se houve disponibilidade por parte do Município para consultar o processo.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

Sobre as questões do Senhor **Vereador Leonel Infante**, o Senhor David Ganito informou que o prazo para a reclamação está a ficar apertado, para consultar o processo teve algumas dificuldades, disponibilizaram-lhe no dia a seguir ao seu pedido. Informou que só agora veio apresentar a sua exposição, dado que estava a aguardar uma resposta por parte do Município.

Usou da palavra a Senhora **Vereadora Helena Caldeira**, que iniciou a sua intervenção cumprimentando todos e que, sobre o assunto em análise pretendeu complementar o seguinte: Relativamente ao concurso da habitação, o mesmo já tinha decorrido quando o presente executivo tomou posse, encontrando-se já elaboradas as listas de ordenação. Existia um júri do concurso que lhes garantiu que tudo o que estava no regulamento estava a ser cumprido escrupulosamente, pelo que confiaram nos serviços. Havia situações que eram valorizadas em detrimento dos rendimentos per capita, conforme previsto no regulamentado. O agregado do Senhor David não ficou em primeiro lugar, tendo sido sobreposto por outros candidatos, de acordo com as alíneas constantes do regulamento. Foi assim que o processo decorreu. Relativamente aos prazos para a consulta de processo, o pedido foi apresentado no dia nove e disponibilizado no dia dez, o que é normal, atendendo a que o mesmo carece de uma organização prévia. A Senhora **Vereadora Helena Caldeira** acrescentou ainda que abriam mais concursos para atribuição de habitações do Município, não sabendo, contudo, se o Senhor David Ganito se candidatou.

O Senhor **Presidente**, para ultimar este assunto e para que tudo fique bem esclarecido, referiu que, se assistir razão ao Senhor David Ganito, naturalmente esta lhe será dada. Não havia necessidade de consultar um advogado para resolver este assunto, se os serviços chegarem à conclusão que o Senhor David Ganito tem razão, naturalmente que invalidarão o concurso. Iremos dar prioridade a este assunto de forma a que na próxima semana seja dada uma resposta.

67



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, colaboradores do Município e o Senhor David Ganito aqui presente.

Retomando o assunto abordado pelo Senhor **Presidente** relativamente à não necessidade de recorrer a um advogado para resolução da situação exposta pelo Senhor David Ganito, o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** referiu que, se o Município enviou uma reclamação em 9 de dezembro e, até à presente data, não obteve qualquer resposta, naturalmente terá de procurar defender os seus interesses. Na sua opinião faz todo o sentido, até porque não será de esperar que os serviços internos façam uma análise diferente daquela que fizeram à priori. É lamentável que um cidadão recorra junto do Senhor Presidente da Câmara, e que passados quase três meses, não tenha ainda obtido resposta. “Acho que o Senhor David, como qualquer cidadão, tem todo o direito de recorrer aos meios que entenda, para defender a causa que considera que é justa. Uma vez que este processo me suscitou alguma curiosidade, gostaria de ter acesso ao mesmo, mediante consulta ou através da obtenção de uma cópia.”

O Senhor **Presidente** afirmou que foi um erro por parte dos serviços, dos quais ele é dirigente máximo, não terem respondido em tempo útil. “As situações poderiam ter sido minimizadas se se tivesse usado um canal mais expedito. Iremos considerar um assunto prioritário que merecerá uma resposta no decorrer da próxima semana. Quanto à consulta do processo, naturalmente que o podem consultar. Quanto à cedência de uma cópia, terei de verificar como esse procedimento se enquadra no âmbito do RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### PONTO 1.1 – ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

Neste ponto, o Senhor **Presidente** começou por abordar o tema das intempéries que assolaram o nosso concelho, e que provocaram uma série de danos particulares e públicos, sendo que, “neste momento estamos com um problema grave em mãos que diz respeito à rede viária do concelho, em que estamos a atuar da forma mais célere possível. Os equipamentos de trabalho municipais, devido aos anos que já têm e à falta de manutenção, estão a causar-nos alguns constrangimentos no desenrolar dos trabalhos. Neste momento há uma avaria numa pá carregadora que nos está a dificultar a assistência ao caminho Municipal 1042 de Rio de Moinhos para o Alfaval. Todos estes trabalhos estão a ser feitos pelos serviços municipais, de forma a que aos poucos se consiga dar a assistência necessária a cada uma das zonas. Caso não seja possível executá-los apenas com os meios do município, será necessário recorrer a serviços externos de camionagem, maquinaria ou outros meios que se revelem necessários.”

Ainda na sequência das intempéries, o Senhor **Presidente** informou que o acesso à variante se encontra condicionado, e que está a ser feito o estudo da parte interior do talude para verificação das cavidades cársticas, com o objetivo de se perceber aquilo que se está a passar. Também a Estrada Municipal 254, junto à curva da Horta Nova, se encontra interrompida, e irá ser feita uma avaliação para tentar identificar o problema.

O Senhor **Presidente** prosseguiu com outro tema que teve que ver com o concurso de Reabilitação das casas do Chalé, em que o mesmo ficou deserto. “Este conjunto habitacional é financiado pelo PRR cuja limitação poderá ser prorrogada até agosto. O Município arriscou num prazo mais curto, tivemos propostas em que as empresas concorrentes autoexcluíram-se pelo facto do prazo não ser suficiente. Segundo informação dos nossos serviços pode-se fazer um ajuste direto pelo facto do concurso

65



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

ter ficado deserto.” Não lhe parecendo a forma mais correta, o Senhor **Presidente** pediu que se abrisse novo concurso com prazo dilatado. Tudo o que se poder incluir no PRR será incluído, e aquilo que se poder incluir no primeiro direito será aí incluído. De seguida deu a palavra a quem sobre este ponto se quisesse manifestar.

Usou da palavra o Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha**, que sobre o assunto da Variante, e de acordo com o que ouviu da parte do Senhor **Presidente**, vem reforçar a convicção de que há necessidade de se avançar com uma alternativa a esta estrada. Continuou, e disse que foi abordado por um Múncipe relativamente ao desvio de água que foi feito vindo da zona das Mós. Questionou se o Senhor **Presidente** teve conhecimento da situação.

O Senhor **Presidente** em relação ao que foi dito pelo Senhor **Vereador Benjamim Espiguinha** esclareceu o seguinte:

- Alternativa à variante: Reunimos com o Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ambiente e da Energia, Dr. Jean Barroca, de forma a arranjar-se uma alternativa à variante no âmbito da derrocada da estrada. Ficou acordado que o Município apresentaria, dentro da próxima semana, um orçamento com a sua alternativa. Segundo informação transmitida pelo Dr. Jean Barroca, que se encontra em contacto com a Senhora Ministra, estão na disposição de criar uma linha de financiamento para esta alternativa. O município disponibilizou-se, dentro das soluções que o PDM prevê, em colocar por várias fases a proposta para a dita alternativa. Compreendemos perfeitamente da parte do governo, que os meios sendo escassos, façamos da nossa parte uma divisão faseada, no sentido de vermos, numa primeira fase de resolução do problema, até que ponto conseguiremos lá chegar. Nesta reunião também foi abordado o tema dos taludes das pedreiras, nomeadamente o da Fabrimar, onde está planeada a intervenção por parte da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, para resolução do problema aqui verificado.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Desvio da água das Mós: A água segue pela EN 4 e entra na zona do Supermercado Pingo Doce. Estamos atentos à situação, iremos abrir o concurso para realização do estudo hidrológico da Bacia da Cidade de Borba, que nos indicará as medidas que poderão ser adotadas.

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Nuno Simões** que questionou se já houve alguma evolução relativamente aos contactos que ficaram de efetuar com as empresas sobre a possibilidade de gerir o Parque de Caravanismo.

O Senhor **Presidente**, sobre a questão levantada pelo Senhor **Vereador Nuno Simões**, informou que já conversaram sobre o assunto e já se começou a “desbloquear o novelo”. Neste momento verifica-se um problema com o hardware na saída e na entrada das autocaravanas, ou seja, todo o sistema a montante está a funcionar. Logo que o problema das placas eletrónicas esteja resolvido, pode-se colocar em funcionamento. A informação que temos por parte da empresa que faz a gestão das entradas é que foi o Município de Borba que indicou que a cancela ficasse aberta e fosse gratuita. Pretende-se que tudo fique em funcionamento, de forma a que possamos nós gerir ou fazer um contrato com uma empresa externa.

### PONTO 1.2 – EXPEDIENTE

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta. Desta listagem não foram solicitados quaisquer esclarecimentos.

M



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

No âmbito dos pelouros do Senhor **Presidente** e da Senhora **Vereadora**, e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, destacam-se as seguintes atividades:

- Reunião com a Fundação de Aljubarrota sobre o Centro Interpretativo da Batalha de Aljubarrota. É necessário definir quem são os dois representantes do Município no concelho, que fazem a gestão desta unidade, bem como a proposta de definição da tabela de preços de entrada no Centro Interpretativo. A Fundação acha que não deve ser entrada grátis, mas que deverá ter um valor simbólico. Apresentaram uma proposta ao Município, com a qual o Senhor **Presidente** concorda, mas gostaria de falar com os Senhores Vereadores e ouvir as suas opiniões. Relativamente aos dois representantes, disse o seguinte: “Acho que deve estar a Senhora **Vereadora Helena Caldeira**, com o pelouro atribuído, é uma sugestão que faço e a segunda sugestão, por proposta que me fizeram e com a qual eu concordo, mas quero ouvir a vossa opinião, foi-me sugerido que se fizesse um convite ao anterior Presidente do Município, que é uma pessoa que conhece a situação, conhece o processo, e eu estou na disponibilidade de assim o fazer. No entanto, gostaria de falar com os Senhores Vereadores para perceber se temos outra personalidade que pretendamos indicar, ou se a sugestão que aqui deixo faz sentido.”
- Reunião com responsável da DGEG Direção Geral de Energia e Geologia, da área do Alentejo, onde foi abordado o assunto do recurso valioso, que é o mármore.
- Reunião Técnica ASA – Área de Serviço de Autocaravanas;
- Reunião de Coordenação da Proteção Civil da Sub-região de Évora, numa perspetiva de troca de impressões e contributos sobre tudo o que se passou.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Reunião com Secretário de Estado Adjunto e da Energia, Dr. Jean Barroca – Plano de Recuperação para a interrupção da EM 255 (Borba- Vila Viçosa), Talude da Empresa Fabrimar;
- Reunião com a Medidata – Apresentação do programa EsPublico;
- Reunião com André Andrade (Gemweb) – Gestão de consumos energéticos;
- Reunião com o Conselho Intermunicipal da CIMAC, no âmbito de uma proposta para o contacto com o governo, no sentido de existir alguma rede de apoio para a recuperação de estradas, de valetas, de toda a recuperação provocada pela intempérie.

## PONTO 2 – ORDEM DO DIA

### Ponto 2. Ordem do Dia

**Ponto 2.1** – Aprovação da Ata Nº 23/2025.

**Ponto 2.2.** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Santa Casa da Misericórdia de Borba, para transporte de alunos com NEE do Agrupamento de Escolas de Borba.

**Ponto 2.3** – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Associação dos Amigos da Ermida de São Gregório (Festas de S. Gregório 2026).

**Ponto 2.4** – Proposta de abertura de Procedimento de Contratação Pública de Empreitada de “Reabilitação e melhoria de Eficiência Energética da Escola de Rio de Moinhos”.

**Ponto 2.5** - Retificação à Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba.

**Ponto 2.6** - Aditamento ao Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

4



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

**Ponto 2.7** – Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba para garantia de capacidade para a realização de investimento em Candidatura aprovada no âmbito da Proteção Civil.

**Ponto 2.8** - Proposta para deliberação da caducidade da licença da operação urbanística dos processos n.ºs 55/07LEDI, 59/07LEDI, 60/07LEDI, 61/07LEDI e 62/07LEDI, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na atual redação.

### **PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 23/2025**

Previamente distribuída por todo executivo, a Ata Nº 23/2025 foi aprovada por **unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no nº 1 do artº 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

### **PONTO 2.2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BORBA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NEE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BORBA**

**Presente informação da Técnica Superior Da Unidade de Desenvolvimento Humano, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que se transcreve:**

#### **“PONTO PRÉVIO:**

Pretende o Município celebrar um protocolo, com a **Santa Casa da Misericórdia de Borba**, para assegurar o transporte dos alunos com necessidades educativas



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

especiais (NEE), inscritos no Agrupamento de Escolas de Borba, para as diferentes terapias e atividades que precisem desenvolver, dentro e fora do concelho de Borba.

### **O DESENVOLVIMENTO:**

Nos termos do disposto nas alíneas *u)* e *gg)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa ou outras de interesse para o município, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Município tem conhecimento da necessidade de assegurar o transporte dos alunos com necessidades educativas especiais do Agrupamento de Escolas de Borba para a realização de diferentes terapias, essenciais ao seu desenvolvimento pessoal e educativo.

É competência do Município promover a integração e inclusão de todos os alunos no contexto escolar, garantindo a igualdade de oportunidades e disponibilizando os meios necessários para esse efeito. Contudo, o Município não dispõe, atualmente, de viaturas adaptadas que permitam responder a esta necessidade específica.

Neste sentido, torna-se necessário proceder à celebração de um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Borba, instituição de utilidade pública e de caráter social, que assume um papel relevante de apoio comunitário e solidariedade social no concelho, prestando diversos serviços nas áreas social, da saúde e do cuidado.

A Santa Casa da Misericórdia de Borba dispõe de transporte adaptado para pessoas com deficiência motora, incapacidades de locomoção ou mobilidade reduzida, reunindo assim as condições necessárias para assegurar o referido transporte, justificando-se, por isso, a celebração do referido protocolo”.

**Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea *u)* e *gg)* do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:**

47



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- a) **Celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Borba o Protocolo, anexo à informação DOCS//RC/19, para realização do transporte dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE) inscritos no Agrupamento de Escolas de Borba.**

O Senhor **Presidente** referiu que este transporte dos alunos com necessidades educativas especiais, assegurado pela Santa Casa da Misericórdia de Borba, tem a ver com o transporte que é efetuado de e para o Centro Luís da Silva.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** sobre o assunto do transporte questionou se o Centro Luís da Silva não tinha uma carrinha adaptada para pessoas com necessidades especiais, que recebeu da Fundação Montepio.

Na sequência da questão apresentada pelo Senhor **Vereador Nuno Simões**, a Senhora **Vereadora Helena Caldeira** esclareceu que não tem a ver com o facto de o Centro Luís da Silva possuir ou não carrinhas adaptadas, mas sim com o facto do Município ter a obrigação de fazer o transporte dos miúdos, em idade escolar, para a escola.

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ERMIDA DE SÃO GREGÓRIO (FESTAS DE S. GREGÓRIO 2026)**

**Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que se transcreve:**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### **“Ponto Prévio:**

- Pretende a Associação dos Amigos da Ermida de São Gregório, em parceria com o Município de Borba, realizar o evento **“Festas em Honra de S. Gregório 2026”**, no dia 6 de abril, em São Gregório - Rio de Moinhos - Borba.

### **O desenvolvimento:**

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com o **“Festas em Honra de S. Gregório 2026”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

- a) Celebrar o Protocolo de Colaboração com a Associação dos Amigos da Ermida de São Gregório, anexo à informação DOCS//RC/42, para realização, em parceria, das “Festas em Honra de S. Gregório 2026”, no próximo dia 6 de abril, de 2026.**

67



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

O Senhor **Presidente** referiu que, de acordo com o que foi falado e com o que foi aprovado no orçamento que está em vigor, estas iniciativas estão fora do PAAC. São objeto de Protocolo próprio a realização de todas as Festas do Concelho.

Iremos estabelecer Protocolo semelhante com o Grupo União Veteranos Borbense para a realização das Festas de Santa Bárbara.

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.4 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E MELHORIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ESCOLA DE RIO DE MOINHOS”**

**Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Administração do Território e Atendimento, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que se transcreve:**

#### **“PONTO PRÉVIO**

O contrato de desenvolvimento e coesão territorial - AC, promovido pelo Alentejo 20/30, permitiu ao Município de Borba desenvolver uma proposta de reabilitação da Escola de Rio de -Moinhos, com o objetivo de garantir uma melhor eficiência energética do edifício, com vista ao conforto do ambiente dos espaços interiores, bem como a redução da fatura energética.

O edifício da escola pré-primária e 1º ciclo, devido à sua antiguidade, apresenta uma série de soluções construtivas que já são desadequadas aos tempos atuais, e



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

algumas deficiências construtivas que são causadoras de fraca qualidade higieno-sanitária e conforto térmico.

Concomitantemente, foi igualmente estudado o espaço exterior do edifício, de forma a utilizar espécies arbustivas e arbóreas, procurando mitigar os efeitos das alterações climáticas, e contribuir para a proteção dos vãos contra os raios solares.

### DESENVOLVIMENTO

- I. A operação urbanística em referência dá cumprimento ao disposto no Plano de Urbanização de Rio de Moinhos, bem como às suas condicionantes, uma vez que mantém a utilização anterior, e não promove ampliação do edificado.
- II. Para a realização da empreitada de **“reabilitação e melhoria da eficiência energética da Escola de Rio de Moinhos”**, o valor previsto em orçamento é de **421 258.58 €** (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a executar num prazo de 8 meses.

A formação do preço base teve como apoio o orçamento dos serviços municipais, em valores unitários de mercado.

- III. As peças do procedimento para a formação de contrato são as seguintes, e constam do processo de obras municipal nº 30/25:

- Projeto de execução, instruído de acordo com Portaria 255/2023, de 7 de agosto, incluindo os projetos de arquitetura, arranjos exteriores, redes de águas pluviais, SCIE e acústica.
- Condições Técnicas Especiais;
- Mapa de quantidades com espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar;

61



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Orçamento de todos os trabalhos a realizar;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em Obra.

Os restantes elementos previstos no nº 5 do artº 43º do Código dos Contratos Públicos não se aplicam à natureza e exigências da obra.

IV. A presente proposta refere-se assim à aprovação de abertura de procedimento de Concurso Público para execução de empreitada de **“reabilitação e melhoria da eficiência energética da Escola de Rio de Moinhos”**, ao abrigo da al. b) do artº 19º do Código dos Contratos Públicos.

V. O prazo para apresentação de propostas ao Concurso Público será de 30 dias.

VI. Para efeitos de critério de adjudicação, propõe-se o seguinte modelo de avaliação das propostas:

**1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa**, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

**A - Garantia de boa execução, capacidade técnica e qualidade da proposta -**

**60%**

**B - Preço Total – 40%**

**2 - A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos parâmetros conforme expressão matemática que a seguir se explicita:**

**Proposta = 0,60A + 0,40B**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

**3 - O Parâmetro. A - Garantia de boa execução, capacidade técnica e qualidade da proposta,** será o resultado dos seguintes subfactores, com a ponderação a seguir indicada:

A1= Memória descritiva e justificativa – (60%)

A2 = Programa de trabalhos

A2.1 – Plano de trabalhos – (10%)

A2.2 – Plano de mão de obra – (10%)

A2.3 – Plano de equipamento – (5%)

A2.4 - Plano de pagamento – (5%)

A3 = Utilização de materiais reciclados. – (10%)

Os fatores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$A = 0,6A1 + (0,1A2.1 + 0,1A2.2 + 0,05A2.3 + 0,05A2.4) + 0,1A3$$

**Grelha de Análise para A1 – Memória descritiva e justificativa**

| <b>Avaliação Qualitativa</b>  | <b>Avaliação Quantitativa</b> |
|---|-------------------------------|
| São apresentados 4 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão. | 76-100                        |
| São apresentados 3 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão. | 51-75                         |
| São apresentados 2 métodos a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descritos, adequando-se ao tipo de obra em questão. | 26-50                         |
| É apresentado 1 método a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução, completamente descrito, adequando-se ao tipo de obra em questão.      | 1-25                          |
| Não é apresentado nenhum método a utilizar com referência a técnicas construtivas constantes do projeto de execução.  | 0                             |

**Grelha de Análise para A2 – Programa de trabalhos**

**A 2.1 – Plano de trabalhos**

| <b>Avaliação Qualitativa</b>  | <b>Avaliação Quantitativa</b> |
|---|-------------------------------|
| Considera todas as atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão de obra. | 81-100                        |



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

|  |       |
|--|-------|
| Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão de obra. | 61-80 |
| Considera as atividades mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades.   | 41-60 |
| Não considera a maioria das atividades ainda que indique a duração das mesmas.   | 21-40 |
| Não considera a maioria das atividades nem indica a duração das mesmas.  | 1-20  |

### A 2.2 – Plano de mão de obra

| Avaliação Qualitativa  | Avaliação Quantitativa |
|--|------------------------|
| Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. | 81-100                 |
| Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se suficiente e equilibrada em relação aos trabalhos previstos para esse mês.          | 61-80                  |
| Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. A carga mensal de pessoas por tipo de profissão (quantidade e categorias) e equipas, considera-se insuficiente ou incoerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.        | 41-60                  |
| Identifica a carga mensal de pessoas por tipo de profissão.  | 21-40                  |



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

|   |      |
|---|------|
| Não identifica a carga mensal de pessoas. | 1-20 |
|---|------|

### A 2.3 – Plano de equipamento

| Avaliação Qualitativa  | Avaliação Quantitativa |
|--|------------------------|
| Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. Identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.     | 81-100                 |
| Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. Identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se insuficiente em relação aos trabalhos previstos para esse mês.                          | 61-80                  |
| Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. | 41-60                  |



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

|   |       |
|---|-------|
| Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento, identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se completamente ajustada e coerente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. A carga de equipamento mensal por tipo de equipamento considera-se insuficiente em relação aos trabalhos previstos para esse mês. Não identifica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. | 21-40 |
| Não identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.   | 1-20  |

### A 2.4 – Plano de pagamento

| Avaliação Qualitativa   | Avaliação Quantitativa |
|---|------------------------|
| Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado. Acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.        | 81-100                 |
| Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado. Acompanhada do escalonamento no plano de faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem fraca correspondência com o plano de trabalhos. | 61-80                  |
| Apresenta plano de faturação detalhado e acumulado, no entanto, não tem qualquer correspondência com o plano de trabalhos.  | 41-60                  |
| Apresenta plano de faturação pouco detalhado.   | 21-40                  |
| O plano de pagamento não se encontra detalhado nem tem qualquer correspondência com o plano de trabalho.  | 1-20                   |

67



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### A3 – Utilização de materiais reciclados

| Avaliação Qualitativa   | Avaliação Quantitativa |
|---|------------------------|
| Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 4 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra. | 76-100                 |
| Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 3 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra. | 51-75                  |
| Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 2 ítems do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra. | 26-50                  |
| Candidato que apresente nas peças de resposta ao procedimento, soluções construtivas e materiais referentes a 1 ítem do mapa de quantidades que permitam a utilização de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra.  | 1-25                   |
| Candidato que nas peças de resposta ao procedimento não contempla a utilização de materiais reciclados.   | 0                      |

4 - O parâmetro **B – Preço Total**, será avaliado pela seguinte fórmula:

$$B = [(Pb - Pp) / (Pb)] \times 100$$

Em que:

Pb = Preço Base;

Pp = Preço Proposto



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

5 - Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, as qualificações e experiência do diretor técnico da obra.

VII. Relativamente aos documentos a apresentar, de forma a possibilitar a correta aplicação dos critérios de adjudicação, propõe-se a solicitação de:

- 1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2 - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
  - a) Declaração com indicação do preço contratual;
  - b) Nota justificativa do preço proposto;
  - c) Lista dos preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho;
  - d) Plano de Trabalhos:
    - i) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
    - ii) Plano de Equipamentos;
    - iii) Plano de Mão-de-Obra;

4



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- iv) Plano de pagamentos
  - v) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais a execução da empreitada. Deve ser evidenciada a utilização de materiais reciclados ou materiais que incorporem materiais reciclados. Nesta memória, o concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.
- 3 -** Na declaração de preço contratual, referida no ponto 2 alínea a), o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados do empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2, do artigo 81.º, do CCP.
- 4 -** O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 5 -** Para efeitos da alínea c), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP a proposta deve incluir o quadro da composição percentual dos custos de cada capítulo no respeitante a: mão-de-obra, equipamentos e materiais;
- 6 -** Para efeitos da alínea a), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP, a lista de preços unitários será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida com as peças do procedimento. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de



**Borba**  
município

## **Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.

**7 - O Plano de Trabalhos, referido na alínea d) do ponto 2, inclui um esquema em diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).**

O Plano deverá conter:

- a) Data de início, final e duração em dias de cada atividade;
- b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
- c) Precedências e ligações de cada atividade;
- d) Caminho crítico;
- e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
- g) Preço/dia dos meios mobilizados.

**8 - O diagrama de faseamento da obra deverá ainda ser elaborado em suporte Informático.**

**9 - O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.**

**10 - O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de Mão-de-Obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.**

**11 - Curriculum Vitae do Diretor Técnico da Obra.**

67



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- 12 -** O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diz respeito.
- 13 -** Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expresso e inequivocamente:
- a)** Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º, do CCP, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;
  - b)** O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.
- 14 -** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 15 -** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 1, do presente artigo, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 16 -** Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de:
- a)** Tradução devidamente legalizada;
  - b)** Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

VIII. No que concerne aos documentos de habilitação, propõe-se a apresentação de:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento (Anexo II ao CCP).
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP.
- c) Documento comprovativo do registo central de beneficiário efetivo, conforme o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 89/2017 (regime jurídico do registo central de beneficiário efetivo), de 21 de agosto e do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo diploma legal
- d) Alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas – classe 4, emitido pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), que comprove a detenção das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, nomeadamente:
  - i) **4ª Subcategoria** (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), **5ª Subcategoria** (estuques, pinturas e outros revestimentos) e **7ª Subcategoria** (trabalhos em perfis não estruturais), **8ª Subcategoria** (canalizações e condutas em edifícios), **9ª Subcategoria** (instalações sem qualificação específica), da **1ª Categoria** (Edifícios e Património construído);
  - ii) **6ª Subcategoria** (saneamento básico), **8ª Subcategoria** (calcetamentos), **9ª Subcategoria** (ajardinamento) da **2ª Categoria** (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas);
  - iii) **1ª subcategoria** (instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA), **2ª subcategoria** (sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção) da **4ª categoria**;



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

iv) **1ª Subcategoria** (demolições), **2ª Subcategoria** (movimento de terras), **11ª Subcategoria** (impermeabilizações e isolamentos) da **5ª Categoria** (outros trabalhos).

e) Para efeito da celebração do contrato escrito, sob pena de a adjudicação caducar, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:

- i) No caso de se tratar de pessoas coletivas: Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o
- ii) contrato, devidamente atualizado, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente online na plataforma Portal da Empresa ([www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt));
- iii) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: Cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou o bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte;

**2 -** Documento comprovativo de haver sido prestada caução, por qualquer das formas previstas na lei e no artigo 18.º do presente Programa de Procedimento.

**3 -** Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

**4 -** O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- 5 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 6 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 7 - O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos pontos anteriores através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para: [contratacao publica@cm-borba.pt](mailto:contratacao publica@cm-borba.pt).
- 8 - Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 9 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de **5 dias** para a supressão das mesmas.

Atendendo ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal**, na qualidade de órgão com competência para a decisão, ao abrigo da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º, do CCP<sup>1</sup> e al. f) do n.º 1 do artº 33º do RJAL<sup>2</sup>, que **delibere**:

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos – aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual

<sup>2</sup> Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação

LM



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

1. Aprovar o Projeto de Execução de **“reabilitação e melhoria da eficiência energética da Escola de Rio de Moinhos”**;
2. Aprovar o Caderno de Encargos (clausulas jurídicas e clausulas técnicas), e o Programa de Procedimentos, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
3. Proceder à abertura do Procedimento de Concurso Público para execução de empreitada de **“reabilitação e melhoria da eficiência energética da Escola de Rio de Moinhos”** de acordo com o previsto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Aprovar o Plano de Gestão de Resíduos.
5. Aprovar o Plano de Segurança e Saúde.
6. Nomear como coordenador de segurança da obra em projeto – José Manuel Coronha Peças,  
técnico de segurança e saúde na construção, nos termos do disposto no artº 9º do Dec. Lei nº  
273/2003, de 29 de outubro.
7. Aprovar, para o referido procedimento, a constituição do júri com a seguinte composição: -  
Presidente: Maria Raquel Carreira Martins Pereira – Chefe de Divisão;  
- Vogais efetivos: Nuno Miguel Pinto Panasco, Técnico Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Vera Lúcia Serrano Guerra – Técnica Superior;  
- Vogais suplentes: Maria Luísa Palhas da Silva – Técnica Superior e Fátima Barriga Negra Santos Cabaço – Assistente Técnica.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

8. Designar os membros do júri como “representantes da entidade competente para a decisão de contratar” na plataforma eletrónica de contratação pública.

9. Delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;

b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas, conforme n.º4 do artigo 64.º e n.º6

do artigo 133.º, todos do CCP;

c) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;

d) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciam questões que

decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.5 – RETIFICAÇÃO À ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA**

**Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que se transcreve:**

**Considerando que:**

- Por deliberação de Reunião de Câmara, em 14/01/2026, foi deliberado proceder à atribuição por hasta pública dos espaços identificados como Loja 7, Loja 8, Loja 11 e Loja 13.

- No entanto, entre o hiato temporal de 14/01/2026 até esta data, verificou-se que a Loja 6 ficou, igualmente, disponível para ser passível de concessão.

- Desta forma, e por existir interesse demonstrado em que tal espaço possa ser concessionado, aliado ao princípio da celeridade e eficiência administrativa, bem como à necessidade de não praticar atos repetitivos, sugere-se que seja proposto à Câmara Municipal de Borba que delibere proceder à atribuição por hasta pública os espaços do Mercado Municipal nas seguintes condições:

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:

| Piso     | Loja | Área (m <sup>2</sup> ) | Base de licitação (€) | Renda mensal (€) |
|----------|------|------------------------|-----------------------|------------------|
| Inferior | 6    | 13,00                  | 10,00                 | 90,31            |
| Inferior | 7    | 13,00                  | 10,00                 | 90,31            |
| Inferior | 11   | 13,60                  | 10,00                 | 90,31            |
| Superior | 13   | 13,60                  | 10,00                 | 90,31            |

2. Condições da concessão:

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2036.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;
- 2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;
- 2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
- 2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;
- 2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;
- 2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado

Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:

a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;

b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;

c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

### 3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) e no «Balcão do Empreendedor»;

### 4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Isabel Santos de Menezes.

Suplentes:

- Coordenadora Técnica, Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro;
- Técnico Superior, Dionísio Paulo Lemos de Oliveira

### 5. Praça e licitação

- 5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 09 de março de 2026, iniciando-se pelas 10 horas;
- 5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;

17



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;
- 5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

### 6. Adjudicação e condições de pagamento:

- 6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;
- 6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;
- 6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;
- 6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;

6.5A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

### 7. Contrato de concessão:

7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;

7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:

- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;
- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

Face ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

67



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- Proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **PONTO 2.6 – ADITAMENTO AO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**

**Presente informação da Técnica Superior do Gabinete Jurídico, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5 e que se transcreve:**

**“Considerando que:**

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, veio proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

O aludido diploma concretiza, ainda, a manutenção do referido suplemento no ordenamento jurídico nos mesmos moldes previstos no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, mas alargando o seu âmbito de aplicação a outras situações análogas de idêntica penosidade e insalubridade, clarificando, ainda, aspetos que não proporcionem entropias na aplicação casuística do suplemento.

Resulta do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que nos Municípios “a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal”.

Por deliberação de câmara de 12/12/2025, foi reconhecido as funções/postos de trabalho identificados, assim como, reconhecer que as aludidas funções preenchiam os requisitos de penosidade e insalubridade e os respetivos níveis.

No entanto, e na linha orientadora das audições efetuadas aos serviços identificados no n.º 4, verifica-se a necessidade de alargar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a dez postos de trabalho, conforme quadros anexos que fazem parte integrante da presente proposta, uma vez que das aludidas funções poderá resultar um sobrecarga física ou psíquica quando exercida em condições ambientais ou os meios utilizados podem ser nocivos para a saúde do trabalhador, em que por razões resultantes de fatores externos o exercício da atividade profissional pode em situações excessivas e repetitivas possam provocar um dano excecional na sua saúde, cabendo, por isso a compensação adequada .

Os postos de trabalho aí elencados serão atribuídos em conformidade com os requisitos exigido pelo do Decreto-Lei n.º 93/2021.

**Dado os documentos terem chegado tardiamente aos Senhores Vereadores para análise, o Senhor Presidente propôs que este ponto transitasse para a próxima reunião.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

6



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### **PONTO 2.7 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BORBA PARA GARANTIA DE CAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO EM CANDIDATURA APROVADA NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL**

**Presente informação do Técnico Superior do Gabinete de Apoio Gestão, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6 e que se transcreve:**

#### **1. PONTO PRÉVIO**

No âmbito do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030) foi lançado o Aviso ALT2030-2024-43 "Meios materiais para a proteção civil e gestão integrada de riscos (ITI)", destinado a apoiar investimentos que reforcem a resiliência territorial e a capacidade de resposta a eventos climáticos extremos na região Alentejo.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba (AHBVB) apresentará juntamente com o Município de Borba uma candidatura ao mencionado Aviso, com a designação "Meios materiais para a proteção civil e gestão integrada de riscos no Concelho de Borba", com vista à aquisição de uma viatura de combate a incêndios (Veículo Tanque Tático Florestal), pela AHBVB e de um veículo para apoio às operações dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC), pelo Município de Borba.

Tal situação carece de um Protocolo de Cooperação que garanta a capacidade para realização do investimento, por parte da AHBVB, que se anexa e se propõe aprovar pela Câmara Municipal de Borba, conforme se expõe.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### 2. DESENVOLVIMENTO

A aquisição das referidas viaturas será cofinanciada com taxa de 85% sobre o montante elegível, tendo sido decidido em Conselho Intermunicipal que os Municípios, no âmbito das suas competências devem apoiar as AHBV no montante não participado, de modo a permitir a submissão das candidaturas, garantindo assim a existência de capacidade para a realização do investimento.

Tal situação deve ser realizada sob a forma de apoio financeiro, consubstanciado em Protocolo de Colaboração, a aprovar pela Câmara Municipal.

Para o efeito, os serviços do Município utilizaram o modelo de Protocolo elaborado pela CIMAC, com vista a garantir a homogeneidade dos mesmos nas diferentes candidaturas, vertendo neste, o compromisso de o Município de Borba apoiar a AHBVB com um montante estimado de até € 41.985,00 para aquisição do referido Veículo Tanque Tático Florestal.

O referido Protocolo de Colaboração foi previamente enviado para a AHBVB, tendo sido validado para submissão à aprovação da Câmara Municipal.

Após aprovação, dar-se à continuidade à elaboração da candidatura, por ambas as entidades, para efeitos de submissão e posterior aquisição de viaturas, recorrendo à Central de Compras da CIMAC, que assumiu a responsabilidade pela celebração de Acordos Quadro para este efeito.

Face ao exposto, e uma vez que o Município tem atribuições no domínio da proteção civil, alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro (RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere:**

67



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

- **Aprovar celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Borba o Protocolo de Colaboração, anexo à informação DOCS//RC/43.**

Os Vereadores Benjamim Espiguiha e Leonel Infante comunicaram que se verifica uma situação de impedimento, da sua parte, por pertencerem aos órgãos sociais.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente considerou os Vereadores acima mencionados impedidos de participar quer na intervenção quer na votação da proposta.

O Senhor **Vereador Nuno Simões** manifestou a sua concordância com o procedimento adotado pelo Município junto dos Bombeiros Voluntários de Borba, ao colaborar neste investimento destinado a todo o Concelho, tratando-se de uma instituição que necessita permanentemente de apoio para continuar a prestar auxílio à população. “A aquisição deste Veículo Tanque Tático Florestal, pareceu-lhe muito bem”

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### **PONTO 2.8 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA CADUCIDADE DA LICENÇA DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DOS PROCESSOS N.ºS 55/07LEDI, 59/07LEDI, 60/07LEDI, 61/07LEDI E 62/07LEDI, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 71.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, NA ATUAL REDAÇÃO**

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 7 e que se transcreve:

#### **PONTO 2.8.1 - PROCESSO Nº 55/07 LEDI**

“Informo a 19/02/2026:

Em 09/07/2021, foi proposta a caducidade da licença do processo nº 55/07LEDI, uma vez que o alvará não foi requerido no prazo legal.

Recentemente, o “Simplex Urbanístico” (Decreto-Lei nº 10/2024) eliminou a necessidade do documento físico do alvará, substituindo-o pelo comprovativo de pagamento de taxas. Contudo, esta alteração legislativa não anula o incumprimento anterior: a licença continua a ser considerada caduca, conforme previsto no nº 2 do Artigo 71.º do RJUE, na atual redação, pelo que a proposta é remetida para a Reunião de Câmara”.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- A caducidade da licença da operação urbanística de construção de edifício para habitação, respeitante ao processo nº 55/07/LEDI, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo legal, de acordo com o nº 2 do**

61



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

**artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na atual redação.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.8.2 - PROCESSO Nº 59/07 LEDI**

“Informo a 19/02/2026:

Em 09/07/2021, foi proposta a caducidade da licença do processo nº 59/07LEDI, uma vez que o alvará não foi requerido no prazo legal.

Recentemente, o “Simplex Urbanístico” (Decreto-Lei nº 10/2024) eliminou a necessidade do documento físico do alvará, substituindo-o pelo comprovativo de pagamento de taxas. Contudo, esta alteração legislativa não anula o incumprimento anterior: a licença continua a ser considerada caduca, conforme previsto no nº 2 do Artigo 71.º do RJUE, na atual redação, pelo que a proposta é remetida para a Reunião de Câmara”.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- **A caducidade da licença da operação urbanística de construção de dois edifícios para habitação, respeitante ao processo nº 59/07/LEDI, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo legal, de acordo com o nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na atual redação.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



## **Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### **PONTO 2.8.3 - PROCESSO Nº 60/07 LEDI**

“Informo a 19/02/2026:

Em 09/07/2021, foi proposta a caducidade da licença do processo nº 60/07LEDI, uma vez que o alvará não foi requerido no prazo legal.

Recentemente, o “Simplex Urbanístico” (Decreto-Lei nº 10/2024) eliminou a necessidade do documento físico do alvará, substituindo-o pelo comprovativo de pagamento de taxas. Contudo, esta alteração legislativa não anula o incumprimento anterior: a licença continua a ser considerada caduca, conforme previsto no nº 2 do Artigo 71.º do RJUE, na atual redação, pelo que a proposta é remetida para a Reunião de Câmara”.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- **A caducidade da licença da operação urbanística de construção de três edifícios para habitação, respeitante ao processo nº 60/07/LEDI, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo legal, de acordo com o nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na atual redação.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

6



## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

### **PONTO 2.8.4 - PROCESSO Nº 61/07 LEDI**

“Informo a 19/02/2026:

Em 09/07/2021, foi proposta a caducidade da licença do processo nº 61/07LEDI, uma vez que o alvará não foi requerido no prazo legal.

Recentemente, o “Simplex Urbanístico” (Decreto-Lei nº 10/2024) eliminou a necessidade do documento físico do alvará, substituindo-o pelo comprovativo de pagamento de taxas. Contudo, esta alteração legislativa não anula o incumprimento anterior: a licença continua a ser considerada caduca, conforme previsto no nº 2 do Artigo 71.º do RJUE, na atual redação, pelo que a proposta é remetida para a Reunião de Câmara”.

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- **A caducidade da licença da operação urbanística de construção de dois edifícios para habitação, respeitante ao processo nº 61/07/LEDI, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo legal, de acordo com o nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na atual redação.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **PONTO 2.8.5 - PROCESSO Nº 62/07 LEDI**

“Informo a 19/02/2026:

Em 09/07/2021, foi proposta a caducidade da licença do processo nº 62/07LEDI, uma vez que o alvará não foi requerido no prazo legal.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

Recentemente, o “Simplex Urbanístico” (Decreto-Lei nº 10/2024) eliminou a necessidade do documento físico do alvará, substituindo-o pelo comprovativo de pagamento de taxas. Contudo, esta alteração legislativa não anula o incumprimento anterior: a licença continua a ser considerada caduca, conforme previsto no nº 2 do Artigo 71.º do RJUE, na atual redação, pelo que a proposta é remetida para a Reunião de Câmara.”

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, delibere:**

- **A caducidade da licença da operação urbanística de construção de cinco edifícios para habitação, respeitante ao processo nº 62/07/LEDI, por não ter sido requerida a emissão do alvará no prazo legal, de acordo com o nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na atual redação.**

**DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



**Borba**  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026)

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, a deliberação tomada na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

**ENCERRAMENTO**

----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por cinquenta páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO, Assistente Técnico, que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(PEDRO DUARTE ABELHO GREGO  
ESTEVES)

ASSISTENTE TÉCNICO

(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)